



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Telefax: 535-1220 - Pavão - MG

LEI MUNICIPAL Nº: 208 /99

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS CARGOS COMISSIONADOS E OS DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE PAVÃO/MINAS GERAIS”

A Câmara Municipal de Pavão, por seus representantes, aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste de 4,61% (quatro, sessenta e um por cento), a incidir sobre o vencimento base dos cargos comissionados e de carreira do município de Pavão/MG.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o caput do artigo 1º, não incide sobre o vencimento dos contratos de locação de serviços, que são disciplinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Art. 3º - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.999.

Pavão/MG, 25 de maio de 1.999


WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e PENAÇÃO

E de parecer que deve ser

APROVADA

Data 25 DE MAIO 19 99

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



A COMISSÃO de OBRAS e

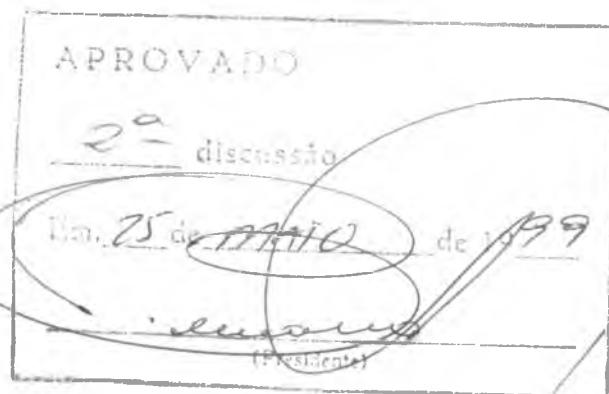
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

E de parecer que deve ser

APROVADA

Data 25 DE MAIO 19 99

[Signature]



A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

E de parecer que deve ser

APROVADA

Data 25 DE MAIO 19 99

[Signature]

[Signature]



A SANÇÃO
Em 28 de MAIO 19 99
[Signature]
Prefeito Municipal Pavão - MG